



Projeto de Lei Nº 5/2023-E, DE 25/01/2023
AUTÓGRAFO Nº 5625/2023, DE 27/01/2023
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 5.522, de 09 de Setembro de 2022, que fixa o valor do débito consolidado mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 2º da Lei Municipal 5.522, de 09 de setembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de São Roque autorizado a desistir das execuções Fiscais em curso, sem a renúncia dos respectivos créditos, cujo valor do débito consolidado não exceda o limite mínimo fixado no art. 1º, desta Lei.”

Art. 2º Fica revogado o §4º do artigo 2º da Lei Municipal 5.522, de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 27 de janeiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário